



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0660 - 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
DECRETO Nº 0269/2017 .....	2
DECRETO Nº 0270/2017 .....	5
DECRETO Nº 0271/2017 .....	8
DECRETO Nº 0272/2017 .....	11
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-PMC.....	14
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	18
Resolução 025/2017.....	18



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 0269/2017

**DECRETO Nº 0269/2017**

**DATA: 28/09/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ,  
SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO  
COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1838/2017 DE 27.09.2017,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 1533/13, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014-2017, o projeto contemplado no anexo I, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 1752/16 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo II, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 1766/16 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo III, e abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 36.049,29 (Trinta e Seis mil, quarenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, que passa a fazer parte integrante daquela Lei:

- 14.000.00.000.0000.0.000 – Autarquia de Educação
- 14.001.00.000.0000.0.000 – Departamento de Adm e Alimentação Escolar
- 14.001.12.000.0000.0.000 – Educação
- 14.001.12.365.0000.0.000 – Ensino Infantil
- 14.001.12.365.0005.0.000 – Programa de Ensino Básico
- 14.001.12.365.0005.2.066 – Manutenção da Merenda Escolar Ens. Infantil.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0660 - 18 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Fonte: 107- Salário Educação

3.3.90.32.00.00 Material, bem ou Serv. p/ Distribuição (273) ..... R\$ 36.049,29

**TOTAL A SUPLEMENTAR..... R\$ 36.049,29**

**Art. 4º** - Constituem recursos para cobertura total do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 3º, o cancelamento parcial/total das seguintes dotações orçamentárias.

14.000.00.000.0000.0.000 – Autarquia de Educação

14.002.00.000.0000.0.000 – Departamento de Ensino

14.002.12.000.0000.0.000 – Educação

14.002.12.361.0000.0.000 – Ensino Fundamental

14.002.12.361.0005.0.000 – Programa de Ensino Básico

14.002.12.361.0005.2.157 – Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

Fonte: 107 – Salário Educação

3.3.90.30.00.00 – Mat. De Consumo (294) ..... R\$ 26.049,29

14.000.00.000.0000.0.000 – Autarquia de Educação

14.002.00.000.0000.0.000 – Departamento de Ensino

14.002.12.000.0000.0.000 – Educação

14.002.12.361.0000.0.000 – Ensino Fundamental

14.002.12.361.0005.0.000 – Programa de Ensino Básico

14.002.12.361.0005.2.157 – Manutenção do Ensino Fundamental - MDE

Fonte: 107 – Salário Educação

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv de Terc. PJ (299) ..... R\$ 10.000,00

**TOTAL A CANCELAR ..... R\$ 36.049,29**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0660 - 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## DECRETO Nº 0270/2017

**DECRETO Nº 0270/2017**

**DATA: 28/09/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ,  
SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO  
COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1839/2017 DE 27.09.2017,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 1533/13, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014-2017, o projeto contemplado no anexo I, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 1752/16 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo II, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 1766/16 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo III, e abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete reais)**, que passa a fazer parte integrante daquela Lei:

14.000.00.000.0000.0.000 – Autarquia de Educação

14.002.00.000.0000.0.000 – Departamento de Ensino

14.002.12.000.0000.0.000 – Educação

14.002.12.365.0000.0.000 – Ensino Infantil

14.002.12.365.0005.0.000 – Programa de Ensino Básico

14.002.12.365.0005.2.163 – Manutenção da Educação Infantil - Fundeb

Fonte: 101– Fundeb 60%

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas (320) ..... R\$ 297.000,00



**TOTAL A SUPLEMENTAR..... R\$ 297.000,00**

**Art. 4º** - Constituem recursos para cobertura total do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 3º, o cancelamento parcial/total das seguintes dotações orçamentárias.

14.000.00.000.0000.0.000 – Autarquia de Educação  
14.002.00.000.0000.0.000 – Departamento de Ensino  
14.002.12.000.0000.0.000 – Educação  
14.002.12.361.0000.0.000 – Ensino Fundamental  
14.002.12.361.0005.0.000 – Programa de Ensino Básico  
14.002.12.361.0005.2.156 – Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb

Fonte: 101 - Fundeb 60%

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas (279) ..... R\$ 60.000,00

14.000.00.000.0000.0.000 – Autarquia de Educação  
14.002.00.000.0000.0.000 – Departamento de Ensino  
14.002.12.000.0000.0.000 – Educação  
14.002.12.361.0000.0.000 – Ensino Fundamental  
14.002.12.361.0005.0.000 – Programa de Ensino Básico  
14.002.12.361.0005.2.156 – Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb

Fonte: 102 - Fundeb 40%

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (284) ..... R\$ 200.000,00

14.000.00.000.0000.0.000 – Autarquia de Educação  
14.002.00.000.0000.0.000 – Departamento de Ensino  
14.002.12.000.0000.0.000 – Educação  
14.002.12.366.0000.0.000 – Educação de Jovens e Adultos  
14.002.12.366.0005.0.000 – Programa de Ensino Básico



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0660 - 18 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

14.002.12.366.0005.2.166 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos- Fundeb

Fonte: 101 - Fundeb 60%

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas (325) ..... R\$ 35.000,00

14.000.00.000.0000.0.000 – Autarquia de Educação

14.002.00.000.0000.0.000 – Departamento de Ensino

14.002.12.000.0000.0.000 – Educação

14.002.12.366.0000.0.000 – Educação de Jovens e Adultos

14.002.12.366.0005.0.000 – Programa de Ensino Básico

14.002.12.366.0005.2.166 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos- Fundeb

Fonte: 101 - Fundeb 60%

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais (326)..... R\$ 2.000,00

**TOTAL A CANCELAR .....R\$ 297.000,00**

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## DECRETO Nº 0271/2017

**DECRETO Nº 0271/2017**

**DATA: 28/09/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ,  
SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO  
COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1840/2017 DE 27.09.2017,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 1533/13, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014-2017, o projeto contemplado no anexo I, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 1752/16 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo II, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 1766/16 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo III, e abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 34.422,50 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, que passa a fazer parte integrante daquela Lei:

14.000.00.000.0000.0.000 – Autarquia de Educação

14.002.00.000.0000.0.000 – Departamento de Ensino

14.002.12.000.0000.0.000 – Educação

14.002.12.361.0000.0.000 – Ensino Fundamental

14.002.12.361.0005.0.000 – Programa de Ensino Básico

14.002.12.361.0005.2.157 – Manutenção de Ensino Fundamental - MDE

Fonte: 1028 – Demais Impostos vinculados

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (296) ..... R\$ 17.000,00

14.000.00.000.0000.0.000 – Autarquia de Educação





**ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

- 14.002.00.000.0000.0.000 – Departamento de Ensino
- 14.002.12.000.0000.0.000 – Educação
- 14.002.12.365.0000.0.000 – Ensino Infantil
- 14.002.12.365.0005.0.000 – Programa de Ensino Básico
- 14.002.12.365.0005.2.162 – Manutenção de Creches Municipais

Fonte: 1028 – Demais Impostos vinculados

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (312) ..... R\$ 17.422,50

**TOTAL A SUPLEMENTAR..... R\$ 34.422,50**

**Art. 4º** - Constituem recursos para cobertura total do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 3º, o cancelamento parcial/total das seguintes dotações orçamentárias.

- 14.000.00.000.0000.0.000 – Autarquia de Educação
- 14.002.00.000.0000.0.000 – Departamento de Ensino
- 14.002.12.000.0000.0.000 – Educação
- 14.002.12.361.0000.0.000 – Ensino Fundamental
- 14.002.12.361.0005.0.000 – Programa de Ensino Básico
- 14.002.12.361.0005.2.157 – Manutenção de Ensino Fundamental - MDE

Fonte: 1028 – Demais Impostos vinculados

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Mat Permanente (307) ..... R\$ 21.496,25

14.000.00.000.0000.0.000 – Autarquia de Educação



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0660 - 18 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

14.002.00.000.0000.0.000 – Departamento de Ensino  
14.002.12.000.0000.0.000 – Educação  
14.002.12.365.0000.0.000 – Ensino Infantil  
14.002.12.365.0005.0.000 – Programa de Ensino Básico  
14.002.12.365.0005.2.162 – Manutenção de Creches Municipais

Fonte: 1028 – Demais Impostos vinculados

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Mat Permanente (319) ..... R\$ 12.926,25

**TOTAL A CANCELAR ..... R\$ 34.422,50**

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## DECRETO Nº 0272/2017

**DECRETO Nº 0272/2017**

**DATA: 28/09/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ,  
SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO  
COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1841/2017 DE 27.09.2017,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 1533/13, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014-2017, o projeto contemplado no anexo I, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 1752/16 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo II, que passa a fazer parte integrante daquela Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 1766/16 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo III, e abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**, que passa a fazer parte integrante daquela Lei:

14.000.00.000.0000.0.000 – Autarquia de Educação

14.002.00.000.0000.0.000 – Departamento de Ensino

14.002.12.000.0000.0.000 – Educação

14.002.12.361.0000.0.000 – Ensino Fundamental

14.002.12.361.0005.0.000 – Programa de Ensino Básico

14.002.12.361.0005.2.157 – Manutenção de Ensino Fundamental - MDE

Fonte: 1026 – 5% sobre Transf. Constitucionais FUNDEB

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (295) ..... R\$ 11.500,00

14.000.00.000.0000.0.000 – Autarquia de Educação

14.002.00.000.0000.0.000 – Departamento de Ensino



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0660 - 18 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 14.002.12.000.0000.0.000 – Educação
- 14.002.12.365.0000.0.000 – Ensino Infantil
- 14.002.12.365.0005.0.000 – Programa de Ensino Básico
- 14.002.12.365.0005.2.162 – Manutenção de Creches Municipais

Fonte: 1026 – 5% sobre Transf. Constitucionais FUNDEB

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (311) ..... R\$ 11.500,00

**TOTAL A SUPLEMENTAR..... R\$ 23.000,00**

**Art. 4º** - Constituem recursos para cobertura total do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 3º, o cancelamento parcial/total das seguintes dotações orçamentárias.

- 14.000.00.000.0000.0.000 – Autarquia de Educação
- 14.002.00.000.0000.0.000 – Departamento de Ensino
- 14.002.12.000.0000.0.000 – Educação
- 14.002.12.361.0000.0.000 – Ensino Fundamental
- 14.002.12.361.0005.0.000 – Programa de Ensino Básico
- 14.002.12.361.0005.2.157 – Manutenção de Ensino Fundamental - MDE

Fonte: 1026 – 5% sobre Transf. Constitucionais FUNDEB

3.3.90.14.00.00 Diária Pessoa Civil (293) ..... R\$ 5.000,00

- 14.000.00.000.0000.0.000 – Autarquia de Educação
- 14.002.00.000.0000.0.000 – Departamento de Ensino



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0660 - 18 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 14.002.12.000.0000.0.000 – Educação
- 14.002.12.365.0000.0.000 – Ensino Infantil
- 14.002.12.365.0005.0.000 – Programa de Ensino Básico
- 14.002.12.365.0005.2.162 – Manutenção de Creches Municipais

Fonte: 1026 – 5% sobre Transf. Constitucionais FUNDEB

3.3.90.39.00.00 Outros Serv. PJ (315) ..... R\$ 18.000,00

**TOTAL A CANCELAR ..... R\$ 23.000,00**

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-PMC

### AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL REF.

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-PMC - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº 026/2017, torna público que esta retificando o Edital da Licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº **Nº 047/2017-PMC** - SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FESTIVIDADES E EVENTOS MUNICIPAIS**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, 10.520/02, 123/06, altera os seguintes itens, como segue:

#### I. NO ITEM 7.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Onde se lê:

- I) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- II) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa do ano de 2013/14;
- III) Licença Sanitária;

Leia-se:

- I) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- II) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa do ano de 2013/14;

#### II. NO ITEM 7.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ONDE SE LÊ:

I) Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA do Estado Licitante, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 265, de 15 de Dezembro de 1979, do CONFEA;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0660 - 18 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

II) Registro junto ao CREA do Engenheiro Civil responsável; no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovação que a empresa possui em seu quadro de pessoal profissional de nível superior, com experiência em execução de serviço compatível com o objeto ora licitado, a comprovação do vínculo profissional se dará através de contrato de trabalho, ou registro em carteira profissional.

III) Atestado de Visita Técnica, comprovando a visita técnica do Responsável Técnico engenheiro civil registrado no CREA, da Proponente, no local da obra, para esclarecimento de dúvidas e etc. quanto à execução do objeto. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente providenciar sua visita técnica antes da abertura da licitação.

IV) CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA, em nome do responsável técnico engenheiro civil, referente desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, por execução de obra de características semelhantes, em quantidades iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação;

V Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação;

VI) A comprovação do vínculo empregatício do blaster com a contratada deverá ser por meio da apresentação do contrato social, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato de prestação de serviços;

VII.1) Prova de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração, tendo em vista à assunção de responsabilidade ou organização e gestão global das atividades

VI.2) Prova de Registro do Administrador da empresa licitante no Conselho Regional de Administração de sua jurisdição.

#### **LEIA-SE:**

I) Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA do Estado Licitante, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 265, de 15 de Dezembro de 1979, do CONFEA;

II) Registro junto ao CREA do Engenheiro Civil responsável; no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovação que a empresa possui em seu quadro de pessoal profissional de nível superior, com experiência em execução de serviço compatível com o objeto ora licitado, a comprovação do vínculo profissional se dará através de contrato de trabalho, ou registro em carteira profissional.

III) Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação;

IV) Prova de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração, tendo em vista à assunção de responsabilidade ou organização e gestão global das atividades

V) Prova de Registro do Administrador da empresa licitante no Conselho Regional de Administração de sua jurisdição.

### **III.NO ITEM 7.6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

#### **7.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **ONDE SE LÊ:**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)





I) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

II) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa do ano de 2013/14;

#### **LEIA-SE:**

I) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

II) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa do ano de 2013/14;

## **IV.NO ITEM 7.6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

### **7.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **ONDE SE LÊ:**

I) Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA do Estado Licitante, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 265, de 15 de Dezembro de 1979, do CONFEA;

II) Registro junto ao CREA do Engenheiro responsável; no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovação que a empresa possui em seu quadro de pessoal profissional de nível superior, com experiência em execução de serviço compatível com o objeto ora licitado, a comprovação do vínculo profissional se dará através de contrato de trabalho, ou registro em carteira profissional.

III) CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA, em nome do responsável técnico, referente desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, por execução de obra de características semelhantes, em quantidades iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação;

IV) Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação;

V.4.1) A comprovação do vínculo empregatício do blaster com a contratada deverá ser por meio da apresentação do contrato social, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato de prestação de serviços;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0660 - 18 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- VI) Certificado de brigadista de combate a incêndio
- VII) Alvara de licença do município de origem

VIII) Prova de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração, tendo em vista à assunção de responsabilidade ou organização e gestão global das atividades.

- IX) Prova de Registro do Administrador da empresa licitante no Conselho Regional de Administração de sua jurisdição.

#### LEIA-SE:

- I) Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA do Estado Licitante, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 265, de 15 de Dezembro de 1979, do CONFEA;
- II) Registro junto ao CREA do Engenheiro responsável; no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovação que a empresa possui em seu quadro de pessoal profissional de nível superior, com experiência em execução de serviço compatível com o objeto ora licitado, a comprovação do vínculo profissional se dará através de contrato de trabalho, ou registro em carteira profissional.
- III) Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação
- IV) Prova de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração, tendo em vista à assunção de responsabilidade ou organização e gestão global das atividades.
- V) Prova de Registro do Administrador da empresa licitante no Conselho Regional de Administração de sua jurisdição.

As demais condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017-PMC - SRP** ficam inalteradas.

Cambira-PR, 28 de setembro de 2017

**EVERSON ROBERTO DE SOUZA BENEDETTI**  
**PREGOEIRO**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Resolução 025/2017

#### Resolução 025/2017

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL Nº 8.069/90 E A LEI MUNICIPAL Nº 1660/2015 e**

Considerando a Lei 1660/2015 e o Edital 01/2017 que regulamenta processo de eleições unificadas para o Conselho Tutelar – 2017/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a relação de candidatos e devidamente habilitados ao pleito de Suplente do Conselheiro Tutelar 2017/2019 foram:

MAILA CAROLINE CECON	CPF Nº 078683019-02
MARIA DO CARMO ALMEIDA	CPF Nº 022872739-13
MARISA BUENO SALES	CPF Nº 020321519-28
SILVIO ADRIANO MACHADO	CPF Nº 171593718-01
VERA MARIA PALMA FERREIRA	CPF Nº 629539159-15

Art. 2º - Os candidatos habilitados ao pleito deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Promoção Social no dia 29 de setembro de 2017 às 14:00 horas para receberem as orientações sobre as regras da campanha eleitoral.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Cambira, 28 de setembro de 2017.

Caroline Ariane Zenatti  
Presidente CMDCA